



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Obras, Saúde e Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, Fazenda, Administração e Gabinete do Prefeito.

Edital de Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 051/2023

Tipo de julgamento: menor preço por item

Regime de execução:

Modo de disputa: aberto

Competitividade mista: itens de ampla concorrência e itens exclusivos para ME/EPP

Edital de pregão eletrônico objetivando o registro de preços para aquisição de pneus e câmaras para veículos, caminhões, ônibus e maquinário da frota municipal.

JORGE DARLEI WOLF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo de julgamento pelo menor preço unitário, objetivando o registro de preços para aquisição de pneus e câmaras para veículos, caminhões, ônibus e maquinários da frota municipal, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **13h30min do dia 15/12/2023**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas e documentos de habilitação através do endereço eletrônico acima até às 13h29min do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo agente de contratações, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances se dará às 13h40min. As referências de tempo do presente edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

O orçamento da Administração é aberto.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de pneus e câmaras para veículos, caminhões, ônibus e maquinário da frota municipal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto a ser contratado se enquadra na classificação de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços.

1.4. O valor estimado individual de alguns itens é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a ampla concorrência e outros é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.5. O julgamento da proposta vencedora será realizado considerando o menor preço por item, devendo o licitante vencedor fornecer os pneus, câmaras e protetores de acordo com o disposto na tabela 1.1 do Termo de Referência, respeitado o valor máximo de referência de cada item.

1.6. Os quantitativos dispostos na tabela do item 1.1 do Termo de Referência representam as quantidades mínimas a serem cotadas e as quantidades máximas que serão contratadas para cada item.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratações, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade com o Município de Nova Petrópolis**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.2.1. A prova de regularidade fiscal perante o Município de Nova Petrópolis, conforme alínea “c” do item 5.2, poderá ser requisitada através do *WhatsApp* (54) 3281-8400, por meio da opção “8” e, posteriormente, opção “81” – Setor de Tributos –, devendo ser anexada cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.3. A comunicação entre o agente de contratações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visam modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, poderão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratações, sujeitam-se à verificação de autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais sujeitando-se à verificação de autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o agente de contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, no portal da licitação.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para sanamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. REVISÃO

17.1. O Município realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, afim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Município promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de o Município aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) quando sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Município de Nova Petrópolis;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 O contratado deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

19.2 O contratado deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I.

20. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

20.2. O contrato somente poderá ser celebrado dentro do período de validade da ata de registro de preços.

20.3. O licitante será convocado para a assinatura do contrato para fins de início do fornecimento dos itens.

20.4 O contrato será executado conforme demanda. As secretarias requisitantes encaminharão através de seus servidores encarregados da manutenção da frota os seus



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

pedidos de material à Secretaria de Obras que ficará responsável pelos pedidos de empenho e controle dos quantitativos dos itens licitados. Este empenho servirá como pedido de compras junto ao fornecedor.

20.5 O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio do pedido à contratada.

20.5 A empresa deverá dispor do material em quantidade e valor, conforme definida na homologação do processo, para retirada parcial durante o período de vigência do registro de preços.

20.6 O endereço de entrega dos pneus de máquinas pesadas, caminhões e câmaras será na Rodovia Presidente Getúlio Vargas, nº 63, km 183, e para os demais pneus será na Rua Sapiranga, nº 200, bairro Pousada da Neve, ambos localizados em Nova Petrópolis (RS).

20.7 Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item nas dependências da Administração.

20.8 A data de fabricação (DOT) não pode ser superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de recebimento definitivo.

20.9 Os materiais recebidos com defeitos ou fora de data de fabricação estabelecida no subitem acima, devem ser substituídos por outros que atendam estas especificações.

20.10 Os itens devem ser novos, não recauchutados, não remoldados, devendo ser apresentado no momento da contratação:

- a) selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012);
- b) declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata.

20.11 Para manter a qualidade e padronização dos pneus da Administração, serão aceitas as marcas de pneus: Goodyear, Firestone, Pirelli, Continental, Michelin, Dunlop, Titan, Bridgestone, Caterpillar. Para as câmaras, serão aceitas: Tortuga, Maggion, Ellos e Pirelli.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos itens e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

21.4 Atestado o recebimento definitivo e a Nota Fiscal equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

21.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), calculado e divulgado pelo IBGE, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

21.6 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sanamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto de cobrança.

21.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

21.10 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento definitivo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.11 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	0100 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	0101 - Câmara Municipal de Vereadores
Funcional Programática:	0101.01.031.0100 500 0001 2.001 - Funcionamento da Câmara
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (7)
Órgão:	0200 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	0201 - Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	0201.04.122.0100 500 0001 2.003 - Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (33)
Órgão:	0300 - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação
Unidade:	0301 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0301.04.121.0100 500 0001 2.006 - Manutenção dos serviços de engenharia, trânsito e habitacao
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (55)
Funcional Programática:	0301.06.181.0101 500 0001 2.128 - Manutenção da Coordenadoria de Trânsito
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (7507)
Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0401 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0401.04.122.0100 500 0001 2.007 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6538)
Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0501 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0501.23.695.0500 500 0001 2.019 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Turismo, Industria e Comercio
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (115)
Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0602 - Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática:	0602.26.782.0604 500 0001 2.024 - Manutenção de viaturas, maquinas e equipamentos rodoviaros
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (156)
Órgão:	0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	0701 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0701.20.122.0100 500 0001 2.034 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (243)
Funcional Programática:	0701.20.452.0700 500 0001 2.030 - Manutenção do Horto Municipal
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (5584)
Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0801 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0801.12.122.0800 500 0020 2.046 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (278)
Unidade:	0803 - Ensino Fundamental
Funcional Programática:	0803.12.361.0804 500 0020 2.048 - Manutenção dos serviços de transporte escolar para o ensino fundamental
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (315)
Unidade:	0805 - Programas Suplementares de Ensino
Funcional Programática:	0805.12.365.0804 550 1100 2.179 - Manutenção do transporte escolar para a educação infantil com recursos do Salário
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (2580)
Funcional Programática:	0805.12.361.0804 550 1100 2.057 - Manutenção do transporte escolar para o ensino fundamental com recursos do Salar
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (354)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.122.0900 500 0040 2.070 - Manutenção da administração geral da Saúde
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (424)
Funcional Programática:	0901.10.301.0901 500 0040 2.071 - Manutenção dos serviços de atenção primaria a saúde
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (444)
Funcional Programática:	0901.10.302.0905 500 0040 2.086 - Manutenção dos serviços de atenção especializada a saúde
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (5457)
Funcional Programática:	0901.10.304.0903 500 0040 2.214 - Manutenção dos serviços de vigilância sanitária
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (2516)
Funcional Programática:	0901.10.541.0903 500 0040 2.080 - Manutenção dos serviços de vigilância ambiental
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (468)
Unidade:	0902 - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Vinculados
Funcional Programática:	0902.10.301.0901 600 4500 2.118 - Aplicação dos recursos da Atenção Primaria em Saúde Federal
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6971)
Funcional Programática:	0902.10.301.0901 621 4011 2.123 - Aplicação dos recursos da Atenção Primaria em Saúde Estadual
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (7458)

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Funcional Programática:	0902.10.302.0905 600 4501 2.120 - Aplicação dos recursos da Assistência Hospitalar e Ambulatorial Federal
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (518)
Funcional Programática:	0902.10.304.0903 600 4502 2.098 - Manutenção dos serviços de vigilância sanitária
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (528)
Funcional Programática:	0902.10.305.0903 600 4502 2.087 - Manutenção dos serviços de vigilância epidemiológica
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (533)
Unidade:	0903 - Fundo Mun. de Assist. Social - Rec. Pró.
Funcional Programática:	0903.08.243.0910 669 1154 2.130 - Manutenção serviços de assistência a criança e ao adolescente
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (1317)
Unidade:	0904 - Fundo Mun. da Assist. Social - Rec. Vinci.
Funcional Programática:	0904.08.244.0910 660 1307 2.234 - Aplicação dos recursos do bloco da Proteção Social Básica
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (4046)
Órgão:	1100 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade:	1101 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	1101.04.122.0100 500 0001 2.191 - Manutenção dos serviços da Secretaria da Fazenda
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (1434)

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.3 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.novapetropolis.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.4. Veda-se à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

25.5. ANEXOS DO EDITAL

25.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo.

Nova Petrópolis (RS), 01 de dezembro de 2023.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo do tipo pedido de compra nº 1.502/2023

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Obras, Saúde e Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Turismo, Indústria e Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, Fazenda, Administração e Gabinete do Prefeito.

Necessidade da Administração: aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras para veículos, caminhões, ônibus e maquinário da frota municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qntd. Mín.	Qntd máx.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	4	4	Pneu bitola 12,4-24 dianteiro para trator agrícola; classificação R-1, com no mínimo 12 lonas, sulcos mínimos 37mm EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2.776,70	R\$ 11.106,80
2	4	13	Pneu bitola 18,4-34 traseiro para trator agrícola; classificação R-1, com no mínimo 12 lonas, sulcos mínimos 40mm AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 6.407,19	R\$ 83.293,47
3	6	12	Pneu bitola 12-16,5 dianteiro para retroescavadeira 4x4; classificação G2/I2 com no mínimo 10 lonas, sulcos mínimos 18mm EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.540,52	R\$ 18.486,24
4	15	40	Pneu bitola 17,5-25, traseiro para retroescavadeiras e motoniveladoras; classificação G2/I2 com no mínimo 16 lonas, sulcos mínimos 24mm AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 7.169,00	R\$ 286.760,00
5	4	8	Pneu bitola 14,9-24 dianteiro para trator agrícola; classificação R-1 com no mínimo 12 lonas, sulcos mínimos 37mm EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3.484,32	R\$ 27.874,56

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6	6	12	Pneu bitola 12,5/80-18 dianteiro para retroescavadeira 4x4; classificação R4, com no mínimo 12 lonas, sulcos mínimos 25mm EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2.384,11	R\$ 28.609,32
7	18	48	Pneu bitola 14,00-24 para motoniveladoras; classificação G2/I2 com no mínimo 16 lonas, sulcos mínimos 24mm AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5.298,14	R\$ 254.310,72
8	6	16	Pneu bitola 19,5-24 traseiro para retroescavadeiras e motoniveladoras; classificação G2/I2 com no mínimo 16 lonas, sulcos mínimos 24mm AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5.303,01	R\$ 84.848,16
9	4	4	Pneu 20.5-25 bitola para pá carregadeira; classificação E3/I3 com no mínimo 20 lonas, sulcos mínimos 40mm EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 7.565,59	R\$ 30.262,36
10	20	60	Pneu bitola 275/80 R22,5, radial para caminhões/ônibus; eixo direcional desenho da banda de rodagem para uso em piso rodoviário; 16 lonas, sulcos mínimos 16mm EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2.801,87	R\$ 168.112,20
11	15	45	Pneu bitola 275/80 R22,5, radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem para uso em piso rodoviário; 16 lonas, sulcos mínimos 16mm AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.949,46	R\$ 132.725,70
12	15	40	Pneu bitola 275/80 R22,5, radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem borrachudo severo, para uso em piso fora de estrada; 16 lonas, sulcos mínimos 20mm AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3.079,24	R\$ 123.169,60
13	2	6	Pneu bitola 295/80 R 22,5, radial para ônibus; eixo direcional desenho da banda de rodagem para uso em piso rodoviário; 16 lonas, sulcos mínimos 14,5mm EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3.016,71	R\$ 18.100,26
14	2	6	Pneu bitola 10,00/20 radial para caminhões; eixo direcional desenho da banda de rodagem liso para uso em piso misto; 16 lonas, sulcos mínimos 18mm EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2.691,61	R\$ 16.149,66
15	16	52	Pneu bitola 10,00/20 radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem borrachudo para uso em piso severo fora de estrada; 16 lonas, sulcos mínimos 20mm	R\$ 3.152,24	R\$ 163.916,48

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

			AMPLA CONCORRÊNCIA		
16	30	90	Pneu bitola 10,00/20 radial para caminhões; eixo direcional desenho da banda de rodagem misto para uso em piso misto; 14 lonas, sulcos mínimos 18mm AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.702,08	R\$ 243.187,20
17	4	4	Pneu bitola 900/20 radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem misto para uso em piso misto; 14 lonas, sulcos mínimos 20mm EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2.537,44	R\$ 10.149,76
18	8	32	Pneu bitola 900/20 radial para caminhões; eixo direcional desenho da banda de rodagem misto para uso em piso misto; 16 lonas, sulcos mínimos 18mm AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.559,56	R\$ 81.905,92
19	10	32	Pneu bitola 900/20 radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem borrachudo para uso em piso severo fora de estrada; 14 lonas, sulcos mínimos 20mm AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.563,97	R\$ 82.047,04
20	2	2	Pneu bitola 900/20 radial para caminhões; eixo direcional desenho da banda de rodagem liso para uso em piso rodoviário; 14 lonas, sulcos mínimos 20mm EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2.575,14	R\$ 5.151,28
21	20	56	Pneu bitola 225/75 R16C radial para vans/utilitários; índice de carga mínimo 108; índice de velocidade mínimo R; desenho de banda de rodagem para uso em piso misto AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.508,64	R\$ 84.483,84
22	12	34	Pneu bitola 215/75 R17,5, radial para caminhões leves e micro-ônibus; eixo direcional desenho da banda de rodagem para uso em terreno misto; 12 lonas, sulcos mínimos 13,5 mm EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.459,35	R\$ 49.617,90
23	4	8	Pneu bitola 215/75 R17,5, radial para caminhões leves e micro-ônibus; eixo de tração desenho da banda de rodagem para uso em piso rodoviário; 12 lonas, sulcos mínimos 13,5 mm EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.572,36	R\$ 12.578,88
24	12	36	Pneu bitola 215/75 R17,5 radial para caminhões leves e micro-ônibus; eixo direcional desenho da banda de	R\$ 1.454,35	R\$ 52.356,60



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

			rodagem liso para uso rodoviário; 12 lonas, sulcos mínimos 13,5 mm EXCLUSIVO ME/EPP		
25	20	60	Pneu bitola 215/75 R17,5, radial para caminhões leves e micro-ônibus; eixo tração desenho da banda de rodagem borrachudo para uso em piso severo; 12 lonas, sulcos mínimos 13,5 mm AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.582,63	R\$ 94.957,80
26	4	12	Pneu bitola 195/55 R15 radial para automóveis; índice de carga mínimo 85; índice de velocidade mínimo V EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 481,43	R\$ 5.777,16
27	18	60	Pneu bitola 185 R14 C radial para kombi; índice de carga mínimo 102/100R EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 609,31	R\$ 36.558,60
28	4	12	Pneu bitola 225/70 R15C radial para vans/utilitários; índice de carga mínimo 110; índice de velocidade mínimo R; desenho de banda de rodagem para uso em piso misto; sulcos mínimos 10mm EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 850,20	R\$ 10.202,40
29	4	12	Pneu bitola 215/65 R16C radial para pickup; índice de carga mínimo 98; índice de velocidade mínimo T EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 774,87	R\$ 9.298,44
30	2	8	Pneu bitola 205/55 R16 radial para automóveis; índice de carga mínimo 91; índice de velocidade mínimo V EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 472,87	R\$ 3.782,96
31	16	54	Pneu bitola 195/65 R15 radial para automóveis; índice de carga mínimo 85; índice de velocidade mínimo V EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 553,49	R\$ 29.888,46
32	20	57	Pneu bitola 175/70 R13 radial para automóveis; índice de carga mínimo 82; índice de velocidade mínimo T EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 422,35	R\$ 24.073,95
33	32	104	Pneu bitola 185/65 R14 radial para automóveis; índice de carga mínimo 86; índice de velocidade mínimo T EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 451,19	R\$ 46.923,76
34	2	4	Pneu bitola 265/70 R15 radial para automóveis; índice de carga igual ou superior a 110; índice de velocidade igual ou superior a T EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 989,23	R\$ 3.956,92
35	2	4	Pneu 245/70/R16 radial para pickup; índice de carga mínimo 98; índice de velocidade mínimo T EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.088,60	R\$ 4.354,40

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

36	2	4	Pneu 225/50/R17 radial; índice de carga mínimo 98; índice de velocidade mínimo T EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 964,59	R\$ 3.858,36
37	4	10	Pneu 750-16 com no mínimo 8 lonas, dianteiro liso para uso em rodovias, com índice de peso igual ou superior a 120 e índice de velocidade igual ou superior a F EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 818,70	R\$ 8.187,00
38	4	12	Pneu 750-16 com no mínimo 8 lonas, traseiro borrachudo para uso fora de estrada, com índice de peso igual ou superior a 120 e índice de velocidade igual ou superior a F EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 911,78	R\$ 10.941,36
39	10	30	Câmara pneumática para pneu 750-16 EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 265,56	R\$ 7.966,80
40	10	30	Câmara pneumática para pneu 20.5-25 EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 745,70	R\$ 22.371,00
41	15	50	Câmara pneumática para pneu de retroescavadeira 19,5-24 EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 508,51	R\$ 25.425,50
42	15	50	Câmara pneumática para pneu de retroescavadeira 12,5-80 EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 158,87	R\$ 7.943,50
43	40	125	Câmara pneumática para pneu fora de estrada 17,5-25 EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 410,11	R\$ 51.263,75
44	40	125	Câmara pneumática bico longo curvo para pneu 10,00-R20 EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 164,08	R\$ 20.510,00
45	40	125	Câmara pneumática para pneu fora de estrada 14,00-24, bico longo TR 220 EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 317,84	R\$ 39.730,00
46	15	50	Câmara pneumática para pneu de retroescavadeira 12-16,5 EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 175,88	R\$ 8.794,00
47	10	30	Protetor de câmara aro 16 EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 84,66	R\$ 2.539,80
48	40	125	Protetor de câmara aro 25 EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 222,08	R\$ 27.760,00
49	40	125	Protetor de câmara aro 24 EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 95,69	R\$ 11.961,25



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

50	40	125	Protetor de câmara aro 20 EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 55,42	R\$ 6.927,50
				Total	R\$ 2.595.157,62

VALOR TOTAL: R\$ 2.595.157,62 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O valor estimado individual de alguns itens é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a ampla concorrência e outros é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.4. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no item 3.029 do Plano Anual de Contratações do exercício de 2023, estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 088, de 27 de abril de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de pregão para registro de preços, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por item.

3.2. A compra dos itens faz-se necessária ante a necessidade de manutenção da frota de veículos do Município. Esgotada a capacidade de recapeamento, quando possível, não há outra alternativa senão a realização de procedimento licitatório para aquisição de pneus.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de pregão para registro de preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário por

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme relação analítica estabelecida no Edital.

4.5. A empresa interessada deverá oferecer proposta e produtos que atendam aos parâmetros definidos para o objeto da licitação com preço compatível com o de mercado e o apurado pela secretaria requisitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O contrato será executado conforme demanda. As secretarias requisitantes encaminharão, através de seus servidores encarregados da manutenção da frota, os seus pedidos de material à Secretaria de Obras, a qual ficará responsável pelos pedidos de empenho e controle dos quantitativos dos itens licitados. Este empenho servirá como pedido de compras junto ao fornecedor.

5.2 O prazo de entrega dos itens é de 5 (cinco) dias corridos, contados após o envio do pedido para a contratada.

5.3 O local da entrega dos produtos será definido no pedido de compras e a fiscalização da entrega estará a cargo do fiscal da contratação. O endereço de entrega dos pneus de máquinas pesadas, caminhões e câmaras será na Rodovia Presidente Getúlio Vargas, nº 63, km 183, e para os demais pneus será na Rua Sapiranga, nº 200, bairro Pousada da Neve, ambos localizados em Nova Petrópolis (RS).

5.4 A empresa licitada deverá dispor do material em quantidade e valor conforme definido na homologação do processo, tanto para retirada parcial durante o período de vigência do registro, bem como para retirada da quantidade estimada total.

5.5 Haverá correção monetária dos valores do registro após um ano de vigência, mediante aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha a ser instituído em seu lugar.

5.6 Após um ano de vigência o contratado poderá renovar ou não o contrato desde que haja interesse também da administração para tanto e dentro dos mesmos requisitos estabelecidos no processo licitatório.

5.7. A data de fabricação (DOT) não pode ser superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de recebimento definitivo.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.8. Os materiais recebidos com defeitos ou fora de data de validade devem ser substituídas por outros que atendam estas especificações.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado.

5.10. O custo referente ao transporte dos itens será de responsabilidade do Contratado.

5.11. Os itens devem ser novos, não recauchutados, não remoldados, com certificado do INMETRO e atendendo as normas da ABNT.

5.12. Para manter a qualidade e padronização dos pneus da Administração, serão aceitas as marcas de pneus: Goodyear, Firestone, Pirelli, Continental, Michelin, Dunlop, Titan, Bridgestone, Caterpillar. Para as câmaras, serão aceitas: Tortuga, Maggion, Ellos e Pirelli.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos itens e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

7.4 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária na fonte prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão pelo sistema de registro de preços, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 2.595.157,62** (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão:	0100 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	0101 - Câmara Municipal de Vereadores
Funcional Programática:	0101.01.031.0100 500 0001 2.001 - Funcionamento da Câmara
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (7)
Órgão:	0200 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	0201 - Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	0201.04.122.0100 500 0001 2.003 - Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (33)
Órgão:	0300 - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação
Unidade:	0301 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0301.04.121.0100 500 0001 2.006 - Manutenção dos serviços de engenharia, trânsito e habitacao
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (55)
Funcional Programática:	0301.06.181.0101 500 0001 2.128 - Manutenção da Coordenadoria de Trânsito
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (7507)
Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0401 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0401.04.122.0100 500 0001 2.007 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6538)
Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0501 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0501.23.695.0500 500 0001 2.019 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Turismo, Industria e Comercio
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (115)
Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0602 - Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática:	0602.26.782.0604 500 0001 2.024 - Manutenção de viaturas, maquinas e equipamentos rodoviaros
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (156)
Órgão:	0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	0701 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0701.20.122.0100 500 0001 2.034 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (243)
Funcional Programática:	0701.20.452.0700 500 0001 2.030 - Manutenção do Horto Municipal
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (5584)
Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0801 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0801.12.122.0800 500 0020 2.046 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (278)
Unidade:	0803 - Ensino Fundamental
Funcional Programática:	0803.12.361.0804 500 0020 2.048 - Manutenção dos serviços de transporte escolar para o ensino fundamental
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (315)
Unidade:	0805 - Programas Suplementares de Ensino
Funcional Programática:	0805.12.365.0804 550 1100 2.179 - Manutenção do transporte escolar para a educação infantil com recursos do Salário
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (2580)
Funcional Programática:	0805.12.361.0804 550 1100 2.057 - Manutenção do transporte escolar para o ensino fundamental com recursos do Salar
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (354)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.122.0900 500 0040 2.070 - Manutenção da administração geral da Saúde
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (424)
Funcional Programática:	0901.10.301.0901 500 0040 2.071 - Manutenção dos serviços de atenção primaria a saúde
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (444)
Funcional Programática:	0901.10.302.0905 500 0040 2.086 - Manutenção dos serviços de atenção especializada a saúde
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (5457)
Funcional Programática:	0901.10.304.0903 500 0040 2.214 - Manutenção dos serviços de vigilância sanitária
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (2516)
Funcional Programática:	0901.10.541.0903 500 0040 2.080 - Manutenção dos serviços de vigilância ambiental
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (468)
Unidade:	0902 - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Vinculados
Funcional Programática:	0902.10.301.0901 600 4500 2.118 - Aplicação dos recursos da Atenção Primaria em Saúde Federal
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6971)
Funcional Programática:	0902.10.301.0901 621 4011 2.123 - Aplicação dos recursos da Atenção Primaria em Saúde Estadual
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (7458)

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Funcional Programática:	0902.10.302.0905 600 4501 2.120 - Aplicação dos recursos da Assistência Hospitalar e Ambulatorial Federal
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (518)
Funcional Programática:	0902.10.304.0903 600 4502 2.098 - Manutenção dos serviços de vigilância sanitária
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (528)
Funcional Programática:	0902.10.305.0903 600 4502 2.087 - Manutenção dos serviços de vigilância epidemiológica
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (533)
Unidade:	0903 - Fundo Mun. de Assist. Social - Rec. Pró.
Funcional Programática:	0903.08.243.0910 669 1154 2.130 - Manutenção serviços de assistência a criança e ao adolescente
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (1317)
Unidade:	0904 - Fundo Mun. da Assist. Social - Rec. Vinci.
Funcional Programática:	0904.08.244.0910 660 1307 2.234 - Aplicação dos recursos do bloco da Proteção Social Básica
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (4046)
Órgão:	1100 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade:	1101 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	1101.04.122.0100 500 0001 2.191 - Manutenção dos serviços da Secretaria da Fazenda
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (1434)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do recebimento das mercadorias, o servidor William Cristie Lautert, inscrito no CPF sob nº 031.710.220-60, Coordenador de Frotas, matriculado sob nº 6409 e, em suas licenças regulares, seu substituto será o servidor Edgar Bonho, inscrito no CPF sob nº 583.093.730-15, Agente Administrativo, matriculado sob nº 411-1

Nova Petrópolis (RS), 01 de dezembro de 2023

William Cristie Lautert, Coordenador de Frotas, matriculado sob nº 6409



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar objetiva a compra de pneus, câmaras de ar e protetores novos, específicos para a frota municipal da Prefeitura de Nova Petrópolis, para o atendimento das necessidades, conforme demandas das Secretarias Municipais.

A compra dos pneus, câmaras de ar e protetores novos é necessária para manutenção de veículos, ônibus, caminhões e máquinas para que dessa forma o município possa dar continuidade aos diversos serviços prestados aos munícipes.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição de tubos e meios-fios de concreto está prevista no item 3.029 do Plano Anual de Contratações do exercício de 2023, estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 088, de 27 de abril de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa interessada deverá oferecer proposta e produtos que atendam aos parâmetros definidos para o objeto da licitação com preço compatível com o de mercado e o apurado pela secretaria requisitante.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Qntd. Mín.	Qntd máx.	Descrição
1	4	4	Pneu bitola 12,4-24 dianteiro para trator agrícola; classificação R-1, com no mínimo 12 lonas, sulcos mínimos 37mm

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2	4	13	Pneu bitola 18,4-34 traseiro para trator agrícola; classificação R-1, com no mínimo 12 lonas, sulcos mínimos 40mm
3	6	12	Pneu bitola 12-16,5 dianteiro para retroescavadeira 4x4; classificação G2/I2 com no mínimo 10 lonas, sulcos mínimos 18mm
4	15	40	Pneu bitola 17,5-25, traseiro para retroescavadeiras e motoniveladoras; classificação G2/I2 com no mínimo 16 lonas, sulcos mínimos 24mm
5	4	8	Pneu bitola 14,9-24 dianteiro para trator agrícola; classificação R-1 com no mínimo 12 lonas, sulcos mínimos 37mm
6	6	12	Pneu bitola 12,5/80-18 dianteiro para retroescavadeira 4x4; classificação R4, com no mínimo 12 lonas, sulcos mínimos 25mm
7	18	48	Pneu bitola 14,00-24 para motoniveladoras; classificação G2/I2 com no mínimo 16 lonas, sulcos mínimos 24mm
8	6	16	Pneu bitola 19,5-24 traseiro para retroescavadeiras e motoniveladoras; classificação G2/I2 com no mínimo 16 lonas, sulcos mínimos 24mm
9	4	4	Pneu 20.5-25 bitola para pá carregadeira; classificação E3/I3 com no mínimo 20 lonas, sulcos mínimos 40mm
10	20	60	Pneu bitola 275/80 R22,5, radial para caminhões/ônibus; eixo direcional desenho da banda de rodagem para uso em piso rodoviário; 16 lonas, sulcos mínimos 16mm
11	15	45	Pneu bitola 275/80 R22,5, radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem para uso em piso rodoviário; 16 lonas, sulcos mínimos 16mm
12	15	40	Pneu bitola 275/80 R22,5, radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem borrachudo severo, para uso em piso fora de estrada; 16 lonas, sulcos mínimos 20mm
13	2	6	Pneu bitola 295/80 R 22,5, radial para ônibus; eixo direcional desenho da banda de rodagem para uso em piso rodoviário; 16 lonas, sulcos mínimos 14,5mm
14	2	6	Pneu bitola 10,00/20 radial para caminhões; eixo direcional desenho da banda de rodagem liso para uso em piso misto; 16 lonas, sulcos mínimos 18mm
15	16	52	Pneu bitola 10,00/20 radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem borrachudo para uso em piso severo fora de estrada; 16 lonas, sulcos mínimos 20mm
16	30	90	Pneu bitola 10,00/20 radial para caminhões; eixo direcional desenho da banda de rodagem misto para uso em piso misto; 14 lonas, sulcos mínimos 18mm
17	4	4	Pneu bitola 900/20 radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem misto para uso em piso misto; 14 lonas, sulcos mínimos 20mm
18	8	32	Pneu bitola 900/20 radial para caminhões; eixo direcional desenho da banda de rodagem misto para uso em piso misto; 16 lonas, sulcos mínimos 18mm
19	10	32	Pneu bitola 900/20 radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem borrachudo para uso em piso severo fora de estrada; 14 lonas, sulcos mínimos 20mm

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

20	2	2	Pneu bitola 900/20 radial para caminhões; eixo direcional desenho da banda de rodagem liso para uso em piso rodoviário; 14 lonas, sulcos mínimos 20mm
21	20	56	Pneu bitola 225/75 R16C radial para vans/utilitários; índice de carga mínimo 108; índice de velocidade mínimo R; desenho de banda de rodagem para uso em piso misto
22	12	34	Pneu bitola 215/75 R17,5, radial para caminhões leves e micro-ônibus: eixo direcional desenho da banda de rodagem para uso em terreno misto; 12 lonas, sulcos mínimos 13,5 mm
23	4	8	Pneu bitola 215/75 R17,5, radial para caminhões leves e micro-ônibus: eixo de tração desenho da banda de rodagem para uso em piso rodoviário; 12 lonas, sulcos mínimos 13,5 mm
24	12	36	Pneu bitola 215/75 R17,5 radial para caminhões leves e micro-ônibus: eixo direcional desenho da banda de rodagem liso para uso rodoviário; 12 lonas, sulcos mínimos 13,5 mm
25	20	60	Pneu bitola 215/75 R17,5, radial para caminhões leves e micro-ônibus; eixo tração desenho da banda de rodagem borrachudo para uso em piso severo; 12 lonas, sulcos mínimos 13,5 mm
26	4	12	Pneu bitola 195/55 R15 radial para automóveis; índice de carga mínimo 85; índice de velocidade mínimo V
27	18	60	Pneu bitola 185 R14 C radial para kombi; índice de carga mínimo 102/100R
28	4	12	Pneu bitola 225/70 R15C radial para vans/utilitários; índice de carga mínimo 110; índice de velocidade mínimo R; desenho de banda de rodagem para uso em piso misto; sulcos mínimos 10mm
29	4	12	Pneu bitola 215/65 R16C radial para pickup; índice de carga mínimo 98; índice de velocidade mínimo T
30	2	8	Pneu bitola 205/55 R16 radial para automóveis; índice de carga mínimo 91; índice de velocidade mínimo V
31	16	54	Pneu bitola 195/65 R15 radial para automóveis; índice de carga mínimo 85; índice de velocidade mínimo V
32	20	57	Pneu bitola 175/70 R13 radial para automóveis; índice de carga mínimo 82; índice de velocidade mínimo T
33	32	104	Pneu bitola 185/65 R14 radial para automóveis; índice de carga mínimo 86; índice de velocidade mínimo T
34	2	4	Pneu bitola 265/70 R15 radial para automóveis; índice de carga igual ou superior a 110; índice de velocidade igual ou superior a T
35	2	4	Pneu 245/70/R16 radial para pickup; índice de carga mínimo 98; índice de velocidade mínimo T
36	2	4	Pneu 225/50/R17 radial; índice de carga mínimo 98; índice de velocidade mínimo T

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

37	4	10	Pneu 750-16 com no mínimo 8 lonas, dianteiro liso para uso em rodovias, com índice de peso igual ou superior a 120 e índice de velocidade igual ou superior a F
38	4	12	Pneu 750-16 com no mínimo 8 lonas, traseiro borrachudo para uso fora de estrada, com índice de peso igual ou superior a 120 e índice de velocidade igual ou superior a F
39	10	30	Câmara pneumática para pneu 750-16
40	10	30	Câmara pneumática para pneu 20.5-25
41	15	50	Câmara pneumática para pneu de retroescavadeira 19,5-24
42	15	50	Câmara pneumática para pneu de retroescavadeira 12,5-80
43	40	125	Câmara pneumática para pneu fora de estrada 17,5-25
44	40	125	Câmara pneumática bico longo curvo para pneu 10,00-R20
45	40	125	Câmara pneumática para pneu fora de estrada 14,00-24, bico longo TR 220
46	15	50	Câmara pneumática para pneu de retroescavadeira 12-16,5
47	10	30	Protetor de câmara aro 16
48	40	125	Protetor de câmara aro 25
49	40	125	Protetor de câmara aro 24
50	40	125	Protetor de câmara aro 20

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento dos preços dos itens a serem licitados foram encontrados em sites de licitações a nível estadual e federal, como o portal de compras públicas e o Licitacon. No período de janeiro a setembro de 2023 não foram encontrados pneus com a mesma especificação técnica que atendem as necessidades do município, devido a demanda e a urgência que o objeto requer segue em anexo os orçamentos de pesquisa de mercado:

Item	Quantidade máxima	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	4	Pneu bitola 12,4-24 dianteiro para trator agrícola; classificação R-1, com no mínimo 12 lonas, sulcos mínimos 37mm	R\$ 2.776,70	R\$ 11.106,80
2	13	Pneu bitola 18,4-34 traseiro para trator agrícola; classificação R-1, com no mínimo 12 lonas, sulcos mínimos 40mm	R\$ 6.407,19	R\$ 83.293,47

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3	12	Pneu bitola 12-16,5 dianteiro para retroescavadeira 4x4; classificação G2/I2 com no mínimo 10 lonas, sulcos mínimos 18mm	R\$ 1.540,52	R\$ 18.486,24
4	40	Pneu bitola 17,5-25, traseiro para retroescavadeiras e motoniveladoras; classificação G2/I2 com no mínimo 16 lonas, sulcos mínimos 24mm	R\$ 7.169,00	R\$ 286.760,00
5	8	Pneu bitola 14,9-24 dianteiro para trator agrícola; classificação R-1 com no mínimo 12 lonas, sulcos mínimos 37mm	R\$ 3.484,32	R\$ 27.874,56
6	12	Pneu bitola 12,5/80-18 dianteiro para retroescavadeira 4x4; classificação R4, com no mínimo 12 lonas, sulcos mínimos 25mm	R\$ 2.384,11	R\$ 28.609,32
7	48	Pneu bitola 14,00-24 para motoniveladoras; classificação G2/I2 com no mínimo 16 lonas, sulcos mínimos 24mm	R\$ 5.298,14	R\$ 254.310,72
8	16	Pneu bitola 19,5-24 traseiro para retroescavadeiras e motoniveladoras; classificação G2/I2 com no mínimo 16 lonas, sulcos mínimos 24mm	R\$ 5.303,01	R\$ 84.848,16
9	4	Pneu 20.5-25 bitola para pá carregadeira; classificação E3/I3 com no mínimo 20 lonas, sulcos mínimos 40mm	R\$ 7.565,59	R\$ 30.262,36
10	60	Pneu bitola 275/80 R22,5, radial para caminhões/ônibus; eixo direcional desenho da banda de rodagem para uso em piso rodoviário; 16 lonas, sulcos mínimos 16mm	R\$ 2.801,87	R\$ 168.112,20
11	45	Pneu bitola 275/80 R22,5, radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem para uso em piso rodoviário; 16 lonas, sulcos mínimos 16mm	R\$ 2.949,46	R\$ 132.725,70
12	40	Pneu bitola 275/80 R22,5, radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem borrachudo severo, para uso em piso fora de estrada; 16 lonas, sulcos mínimos 20mm	R\$ 3.079,24	R\$ 123.169,60
13	6	Pneu bitola 295/80 R 22,5, radial para ônibus; eixo direcional desenho da banda de rodagem para uso em piso rodoviário; 16 lonas, sulcos mínimos 14,5mm	R\$ 3.016,71	R\$ 18.100,26
14	6	Pneu bitola 10,00/20 radial para caminhões; eixo direcional desenho da banda de rodagem liso para uso em piso misto; 16 lonas, sulcos mínimos 18mm	R\$ 2.691,61	R\$ 16.149,66
15	52	Pneu bitola 10,00/20 radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem borrachudo para uso em piso severo fora de estrada; 16 lonas, sulcos mínimos 20mm	R\$ 3.152,24	R\$ 163.916,48

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16	90	Pneu bitola 10,00/20 radial para caminhões; eixo direcional desenho da banda de rodagem misto para uso em piso misto; 14 lonas, sulcos mínimos 18mm	R\$ 2.702,08	R\$ 243.187,20
17	4	Pneu bitola 900/20 radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem misto para uso em piso misto; 14 lonas, sulcos mínimos 20mm	R\$ 2.537,44	R\$ 10.149,76
18	32	Pneu bitola 900/20 radial para caminhões; eixo direcional desenho da banda de rodagem misto para uso em piso misto; 16 lonas, sulcos mínimos 18mm	R\$ 2.559,56	R\$ 81.905,92
19	32	Pneu bitola 900/20 radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem borrachudo para uso em piso severo fora de estrada; 14 lonas, sulcos mínimos 20mm	R\$ 2.563,97	R\$ 82.047,04
20	2	Pneu bitola 900/20 radial para caminhões; eixo direcional desenho da banda de rodagem liso para uso em piso rodoviário; 14 lonas, sulcos mínimos 20mm	R\$ 2.575,14	R\$ 5.151,28
21	56	Pneu bitola 225/75 R16C radial para vans/utilitários; índice de carga mínimo 108; índice de velocidade mínimo R; desenho de banda de rodagem para uso em piso misto	R\$ 1.508,64	R\$ 84.483,84
22	34	Pneu bitola 215/75 R17,5, radial para caminhões leves e micro-ônibus; eixo direcional desenho da banda de rodagem para uso em terreno misto; 12 lonas, sulcos mínimos 13,5 mm	R\$ 1.459,35	R\$ 49.617,90
23	8	Pneu bitola 215/75 R17,5, radial para caminhões leves e micro-ônibus; eixo de tração desenho da banda de rodagem para uso em piso rodoviário; 12 lonas, sulcos mínimos 13,5 mm	R\$ 1.572,36	R\$ 12.578,88
24	36	Pneu bitola 215/75 R17,5 radial para caminhões leves e micro-ônibus; eixo direcional desenho da banda de rodagem liso para uso rodoviário; 12 lonas, sulcos mínimos 13,5 mm	R\$ 1.454,35	R\$ 52.356,60
25	60	Pneu bitola 215/75 R17,5, radial para caminhões leves e micro-ônibus; eixo tração desenho da banda de rodagem borrachudo para uso em piso severo; 12 lonas, sulcos mínimos 13,5 mm	R\$ 1.582,63	R\$ 94.957,80
26	12	Pneu bitola 195/55 R15 radial para automóveis; índice de carga mínimo 85; índice de velocidade mínimo V	R\$ 481,43	R\$ 5.777,16
27	60	Pneu bitola 185 R14 C radial para kombi; índice de carga mínimo 102/100R	R\$ 609,31	R\$ 36.558,60

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

28	12	Pneu bitola 225/70 R15C radial para vans/utilitários; índice de carga mínimo 110; índice de velocidade mínimo R; desenho de banda de rodagem para uso em piso misto; sulcos mínimos 10mm	R\$ 850,20	R\$ 10.202,40
29	12	Pneu bitola 215/65 R16C radial para pickup; índice de carga mínimo 98; índice de velocidade mínimo T	R\$ 774,87	R\$ 9.298,44
30	8	Pneu bitola 205/55 R16 radial para automóveis; índice de carga mínimo 91; índice de velocidade mínimo V	R\$ 472,87	R\$ 3.782,96
31	54	Pneu bitola 195/65 R15 radial para automóveis; índice de carga mínimo 85; índice de velocidade mínimo V	R\$ 553,49	R\$ 29.888,46
32	57	Pneu bitola 175/70 R13 radial para automóveis; índice de carga mínimo 82; índice de velocidade mínimo T	R\$ 422,35	R\$ 24.073,95
33	104	Pneu bitola 185/65 R14 radial para automóveis; índice de carga mínimo 86; índice de velocidade mínimo T	R\$ 451,19	R\$ 46.923,76
34	4	Pneu bitola 265/70 R15 radial para automóveis; índice de carga igual ou superior a 110; índice de velocidade igual ou superior a T	R\$ 989,23	R\$ 3.956,92
35	4	Pneu 245/70/R16 radial para pickup; índice de carga mínimo 98; índice de velocidade mínimo T	R\$ 1.088,60	R\$ 4.354,40
36	4	Pneu 225/50/R17 radial; índice de carga mínimo 98; índice de velocidade mínimo T	R\$ 964,59	R\$ 3.858,36
37	10	Pneu 750-16 com no mínimo 8 lonas, dianteiro liso para uso em rodovias, com índice de peso igual ou superior a 120 e índice de velocidade igual ou superior a F	R\$ 818,70	R\$ 8.187,00
38	12	Pneu 750-16 com no mínimo 8 lonas, traseiro borrachudo para uso fora de estrada, com índice de peso igual ou superior a 120 e índice de velocidade igual ou superior a F	R\$ 911,78	R\$ 10.941,36
39	30	Câmara pneumática para pneu 750-16	R\$ 265,56	R\$ 7.966,80
40	30	Câmara pneumática para pneu 20.5-25	R\$ 745,70	R\$ 22.371,00
41	50	Câmara pneumática para pneu de retroescavadeira 19,5-24	R\$ 508,51	R\$ 25.425,50
42	50	Câmara pneumática para pneu de retroescavadeira 12,5-80	R\$ 158,87	R\$ 7.943,50
43	125	Câmara pneumática para pneu fora de estrada 17,5-25	R\$ 410,11	R\$ 51.263,75
44	125	Câmara pneumática bico longo curvo para pneu 10,00-R20	R\$ 164,08	R\$ 20.510,00

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

45	125	Câmara pneumática para pneu fora de estrada 14,00-24, bico longo TR 220	R\$ 317,84	R\$ 39.730,00
46	50	Câmara pneumática para pneu de retroescavadeira 12-16,5	R\$ 175,88	R\$ 8.794,00
47	30	Protetor de câmara aro 16	R\$ 84,66	R\$ 2.539,80
48	125	Protetor de câmara aro 25	R\$ 222,08	R\$ 27.760,00
49	125	Protetor de câmara aro 24	R\$ 95,69	R\$ 11.961,25
50	125	Protetor de câmara aro 20	R\$ 55,42	R\$ 6.927,50
Total			R\$ 2.595.157,62	

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 2.595.157,62 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A compra dos itens faz-se necessária para fins de manutenção da frota de veículos do município. Não se apresenta outra alternativa a esta, esgotada a capacidade de recapeamento, quando possível, visto que o município possui frota própria.

Os veículos e máquinas são utilizados diariamente e a reposição de pneumáticos, bem como o reparo dos mesmos é consequência deste uso a fim de que se possa manter a qualidade e periodicidade das prestações de serviços públicos oferecidas aos munícipes.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A compra parcelada dos itens deve-se ao fato de não serem utilizados de pronto pelo município, nem todos no mesmo instante, mas de forma gradual ao longo do tempo, em quantidades diferentes dependendo da necessidade. Além disso, os itens são das mais diversas dimensões e quantidades necessitando de armazenamento adequado e não existindo almoxarifados deste porte no município.

Desta forma diversos fornecedores podem disputar os itens propiciando ao município maior vantagem econômica para a aquisição.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos:

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- Sanar falta de pneus das secretarias para que com isso possamos atender melhor os munícipes.
- Propiciar manutenção e segurança aos veículos e máquinas visando a integridade física dos servidores e usuários;
- Dispor de material para o atendimento das necessidades sem que se tenham que manter estoques dos produtos.
- O contrato será executado conforme demanda. As secretarias requisitantes encaminharão através de seus servidores encarregados da manutenção da frota à Secretaria de Obras que ficará responsável pelos pedidos de empenho e controle dos quantitativos dos itens licitados. Este empenho servirá como pedido de compras junto ao fornecedor.
- O prazo de entrega dos itens é de 5 (cinco) dias corridos, contados do envio do pedido para a contratada.
- O local da entrega dos produtos será definido no pedido de compras e a fiscalização da entrega estará a cargo do fiscal da contratação.
- A empresa licitada deverá dispor do material em quantidade e valor conforme definido na homologação do processo, tanto para retirada parcial durante o período de vigência do registro, bem como para retirada da quantidade estimada total.
- Haverá correção monetária dos valores do registro após um ano de vigência, mediante aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha a ser instituído em seu lugar.
- Atender o princípio da economicidade, observando a vida útil de cada pneu – custo x Km rodado -, conforme teste e ensaio do INMETRO.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram observadas providências prévias a serem tomadas pela Administração Municipal em relação à contratação em questão. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar corresponde ao mesmo modelo do contrato já realizado anteriormente pelo Município de Nova Petrópolis.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Para o cuidado com os impactos ambientais o município dispõe de recolhimento e destinação apropriadas dos pneus em desuso.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pelo exposto conclui-se pela viabilidade da contratação, visto que indispensável para a manutenção da frota municipal de veículos, ônibus, caminhões e máquinas, que são utilizados na prestação dos mais diversos serviços ofertados pelo município como transporte de pacientes, transporte escolar, obras de infraestrutura e viárias, dentre outros.

Sendo esta, no momento, a única alternativa para a atual situação do município que conta com frota própria e onde a manutenção constante com troca e reparos desses itens se faz necessária para boa utilização dos veículos, bem como segurança dos motoristas e usuários.

Nova Petrópolis (RS), 01 de dezembro de 2023.

Responsável Técnico:

William Cristie Lautert, Coordenador de Frotas, matriculado sob nº 6409

Responsável Requisitante:

João Carlos da Silva – Secretário de Obras e Serviços Públicos



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 051/2023
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto do processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

1.1 Razão Social	
1.2 Inscrição no CNPJ/CPF:	
1.3 Endereço físico:	
1.4 Endereço eletrônico (e-mail):	
1.5 Telefone de contato:	

2. DA PROPOSTA

Item	Qntd. Mín.	Qntd máx.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	4	4	Pneu bitola 12,4-24 dianteiro para trator agrícola; classificação R-1, com no mínimo 12 lonas, sulcos mínimos 37mm	R\$	R\$
2	4	13	Pneu bitola 18,4-34 traseiro para trator agrícola; classificação R-1, com no mínimo 12 lonas, sulcos mínimos 40mm	R\$	R\$
3	6	12	Pneu bitola 12-16,5 dianteiro para retroescavadeira 4x4; classificação G2/I2 com no mínimo 10 lonas, sulcos mínimos 18mm	R\$	R\$
4	15	40	Pneu bitola 17,5-25, traseiro para retroescavadeiras e motoniveladoras; classificação G2/I2 com no mínimo 16 lonas, sulcos mínimos 24mm	R\$	R\$
5	4	8	Pneu bitola 14,9-24 dianteiro para trator agrícola; classificação R-1 com no mínimo 12 lonas, sulcos mínimos 37mm	R\$	R\$
6	6	12	Pneu bitola 12,5/80-18 dianteiro para retroescavadeira 4x4; classificação R4, com no mínimo 12 lonas, sulcos mínimos 25mm	R\$	R\$

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7	18	48	Pneu bitola 14,00-24 para motoniveladoras; classificação G2/I2 com no mínimo 16 lonas, sulcos mínimos 24mm	R\$	R\$
8	6	16	Pneu bitola 19,5-24 traseiro para retroescavadeiras e motoniveladoras; classificação G2/I2 com no mínimo 16 lonas, sulcos mínimos 24mm	R\$	R\$
9	4	4	Pneu 20.5-25 bitola para pá carregadeira; classificação E3/I3 com no mínimo 20 lonas, sulcos mínimos 40mm	R\$	R\$
10	20	60	Pneu bitola 275/80 R22,5, radial para caminhões/ônibus; eixo direcional desenho da banda de rodagem para uso em piso rodoviário; 16 lonas, sulcos mínimos 16mm	R\$	R\$
11	15	45	Pneu bitola 275/80 R22,5, radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem para uso em piso rodoviário; 16 lonas, sulcos mínimos 16mm	R\$	R\$
12	15	40	Pneu bitola 275/80 R22,5, radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem borrachudo severo, para uso em piso fora de estrada; 16 lonas, sulcos mínimos 20mm	R\$	R\$
13	2	6	Pneu bitola 295/80 R 22,5, radial para ônibus; eixo direcional desenho da banda de rodagem para uso em piso rodoviário; 16 lonas, sulcos mínimos 14,5mm	R\$	R\$
14	2	6	Pneu bitola 10,00/20 radial para caminhões; eixo direcional desenho da banda de rodagem liso para uso em piso misto; 16 lonas, sulcos mínimos 18mm	R\$	R\$
15	16	52	Pneu bitola 10,00/20 radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem borrachudo para uso em piso severo fora de estrada; 16 lonas, sulcos mínimos 20mm	R\$	R\$
16	30	90	Pneu bitola 10,00/20 radial para caminhões; eixo direcional desenho da banda de rodagem misto para uso em piso misto; 14 lonas, sulcos mínimos 18mm	R\$	R\$
17	4	4	Pneu bitola 900/20 radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem misto para uso em piso misto; 14 lonas, sulcos mínimos 20mm	R\$	R\$
18	8	32	Pneu bitola 900/20 radial para caminhões; eixo direcional desenho da banda de rodagem misto para uso em piso misto; 16 lonas, sulcos mínimos 18mm	R\$	R\$
19	10	32	Pneu bitola 900/20 radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem borrachudo para uso em	R\$	R\$

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

			piso severo fora de estrada; 14 lonas, sulcos mínimos 20mm		
20	2	2	Pneu bitola 900/20 radial para caminhões; eixo direcional desenho da banda de rodagem liso para uso em piso rodoviário; 14 lonas, sulcos mínimos 20mm	R\$	R\$
21	20	56	Pneu bitola 225/75 R16C radial para vans/utilitários; índice de carga mínimo 108; índice de velocidade mínimo R; desenho de banda de rodagem para uso em piso misto	R\$	R\$
22	12	34	Pneu bitola 215/75 R17,5, radial para caminhões leves e micro-ônibus; eixo direcional desenho da banda de rodagem para uso em terreno misto; 12 lonas, sulcos mínimos 13,5 mm	R\$	R\$
23	4	8	Pneu bitola 215/75 R17,5, radial para caminhões leves e micro-ônibus; eixo de tração desenho da banda de rodagem para uso em piso rodoviário; 12 lonas, sulcos mínimos 13,5 mm	R\$	R\$
24	12	36	Pneu bitola 215/75 R17,5 radial para caminhões leves e micro-ônibus; eixo direcional desenho da banda de rodagem liso para uso rodoviário; 12 lonas, sulcos mínimos 13,5 mm	R\$	R\$
25	20	60	Pneu bitola 215/75 R17,5, radial para caminhões leves e micro-ônibus; eixo tração desenho da banda de rodagem borrachudo para uso em piso severo; 12 lonas, sulcos mínimos 13,5 mm	R\$	R\$
26	4	12	Pneu bitola 195/55 R15 radial para automóveis; índice de carga mínimo 85; índice de velocidade mínimo V	R\$	R\$
27	18	60	Pneu bitola 185 R14 C radial para kombi; índice de carga mínimo 102/100R	R\$	R\$
28	4	12	Pneu bitola 225/70 R15C radial para vans/utilitários; índice de carga mínimo 110; índice de velocidade mínimo R; desenho de banda de rodagem para uso em piso misto; sulcos mínimos 10mm	R\$	R\$
29	4	12	Pneu bitola 215/65 R16C radial para pickup; índice de carga mínimo 98; índice de velocidade mínimo T	R\$	R\$
30	2	8	Pneu bitola 205/55 R16 radial para automóveis; índice de carga mínimo 91; índice de velocidade mínimo V	R\$	R\$
31	16	54	Pneu bitola 195/65 R15 radial para automóveis; índice de carga mínimo 85; índice de velocidade mínimo V	R\$	R\$



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

32	20	57	Pneu bitola 175/70 R13 radial para automóveis; índice de carga mínimo 82; índice de velocidade mínimo T	R\$	R\$
33	32	104	Pneu bitola 185/65 R14 radial para automóveis; índice de carga mínimo 86; índice de velocidade mínimo T	R\$	R\$
34	2	4	Pneu bitola 265/70 R15 radial para automóveis; índice de carga igual ou superior a 110; índice de velocidade igual ou superior a T	R\$	R\$
35	2	4	Pneu 245/70/R16 radial para pickup; índice de carga mínimo 98; índice de velocidade mínimo T	R\$	R\$
36	2	4	Pneu 225/50/R17 radial; índice de carga mínimo 98; índice de velocidade mínimo T	R\$	R\$
37	4	10	Pneu 750-16 com no mínimo 8 lonas, dianteiro liso para uso em rodovias, com índice de peso igual ou superior a 120 e índice de velocidade igual ou superior a F	R\$	R\$
38	4	12	Pneu 750-16 com no mínimo 8 lonas, traseiro borrachudo para uso fora de estrada, com índice de peso igual ou superior a 120 e índice de velocidade igual ou superior a F	R\$	R\$
39	10	30	Câmara pneumática para pneu 750-16	R\$	R\$
40	10	30	Câmara pneumática para pneu 20.5-25	R\$	R\$
41	15	50	Câmara pneumática para pneu de retroescavadeira 19,5-24	R\$	R\$
42	15	50	Câmara pneumática para pneu de retroescavadeira 12,5-80	R\$	R\$
43	40	125	Câmara pneumática para pneu fora de estrada 17,5-25	R\$	R\$
44	40	125	Câmara pneumática bico longo curvo para pneu 10,00-R20	R\$	R\$
45	40	125	Câmara pneumática para pneu fora de estrada 14,00-24, bico longo TR 220	R\$	R\$
46	15	50	Câmara pneumática para pneu de retroescavadeira 12-16,5	R\$	R\$
47	10	30	Protetor de câmara aro 16	R\$	R\$
48	40	125	Protetor de câmara aro 25	R\$	R\$
49	40	125	Protetor de câmara aro 24	R\$	R\$

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

50	40	125	Protetor de câmara aro 20	R\$	R\$
				Total	R\$

Validade da proposta: 60 dias

3. DO RESPONSÁVEL:

3.1 Nome Completo:	
3.2 Inscrição no CPF:	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS E
.....

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, através do Prefeito Municipal, Sr. Jorge Darlei Wolf, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico do sistema de registro de preços de nº 051/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qntd. Mín.	Qntd. máx.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	4	4	Pneu bitola 12,4-24 dianteiro para trator agrícola; classificação R-1, com no mínimo 12 lonas, sulcos mínimos 37mm	R\$	R\$

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2	4	13	Pneu bitola 18,4-34 traseiro para trator agrícola; classificação R-1, com no mínimo 12 lonas, sulcos mínimos 40mm	R\$	R\$
3	6	12	Pneu bitola 12-16,5 dianteiro para retroescavadeira 4x4; classificação G2/I2 com no mínimo 10 lonas, sulcos mínimos 18mm	R\$	R\$
4	15	40	Pneu bitola 17,5-25, traseiro para retroescavadeiras e motoniveladoras; classificação G2/I2 com no mínimo 16 lonas, sulcos mínimos 24mm	R\$	R\$
5	4	8	Pneu bitola 14,9-24 dianteiro para trator agrícola; classificação R-1 com no mínimo 12 lonas, sulcos mínimos 37mm	R\$	R\$
6	6	12	Pneu bitola 12,5/80-18 dianteiro para retroescavadeira 4x4; classificação R4, com no mínimo 12 lonas, sulcos mínimos 25mm	R\$	R\$
7	18	48	Pneu bitola 14,00-24 para motoniveladoras; classificação G2/I2 com no mínimo 16 lonas, sulcos mínimos 24mm	R\$	R\$
8	6	16	Pneu bitola 19,5-24 traseiro para retroescavadeiras e motoniveladoras; classificação G2/I2 com no mínimo 16 lonas, sulcos mínimos 24mm	R\$	R\$
9	4	4	Pneu 20.5-25 bitola para pá carregadeira; classificação E3/I3 com no mínimo 20 lonas, sulcos mínimos 40mm	R\$	R\$
10	20	60	Pneu bitola 275/80 R22,5, radial para caminhões/ônibus; eixo direcional desenho da banda de rodagem para uso em piso rodoviário; 16 lonas, sulcos mínimos 16mm	R\$	R\$
11	15	45	Pneu bitola 275/80 R22,5, radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem para uso em piso rodoviário; 16 lonas, sulcos mínimos 16mm	R\$	R\$
12	15	40	Pneu bitola 275/80 R22,5, radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem borrachudo severo, para uso em piso fora de estrada; 16 lonas, sulcos mínimos 20mm	R\$	R\$
13	2	6	Pneu bitola 295/80 R 22,5, radial para ônibus; eixo direcional desenho da banda de rodagem para uso em piso rodoviário; 16 lonas, sulcos mínimos 14,5mm	R\$	R\$
14	2	6	Pneu bitola 10,00/20 radial para caminhões; eixo direcional desenho da banda de rodagem liso para uso em piso misto; 16 lonas, sulcos mínimos 18mm	R\$	R\$

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15	16	52	Pneu bitola 10,00/20 radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem borrachudo para uso em piso severo fora de estrada; 16 lonas, sulcos mínimos 20mm	R\$	R\$
16	30	90	Pneu bitola 10,00/20 radial para caminhões; eixo direcional desenho da banda de rodagem misto para uso em piso misto; 14 lonas, sulcos mínimos 18mm	R\$	R\$
17	4	4	Pneu bitola 900/20 radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem misto para uso em piso misto; 14 lonas, sulcos mínimos 20mm	R\$	R\$
18	8	32	Pneu bitola 900/20 radial para caminhões; eixo direcional desenho da banda de rodagem misto para uso em piso misto; 16 lonas, sulcos mínimos 18mm	R\$	R\$
19	10	32	Pneu bitola 900/20 radial para caminhões; eixo tração desenho da banda de rodagem borrachudo para uso em piso severo fora de estrada; 14 lonas, sulcos mínimos 20mm	R\$	R\$
20	2	2	Pneu bitola 900/20 radial para caminhões; eixo direcional desenho da banda de rodagem liso para uso em piso rodoviário; 14 lonas, sulcos mínimos 20mm	R\$	R\$
21	20	56	Pneu bitola 225/75 R16C radial para vans/utilitários; índice de carga mínimo 108; índice de velocidade mínimo R; desenho de banda de rodagem para uso em piso misto	R\$	R\$
22	12	34	Pneu bitola 215/75 R17,5, radial para caminhões leves e micro-ônibus; eixo direcional desenho da banda de rodagem para uso em terreno misto; 12 lonas, sulcos mínimos 13,5 mm	R\$	R\$
23	4	8	Pneu bitola 215/75 R17,5, radial para caminhões leves e micro-ônibus; eixo de tração desenho da banda de rodagem para uso em piso rodoviário; 12 lonas, sulcos mínimos 13,5 mm	R\$	R\$
24	12	36	Pneu bitola 215/75 R17,5 radial para caminhões leves e micro-ônibus; eixo direcional desenho da banda de rodagem liso para uso rodoviário; 12 lonas, sulcos mínimos 13,5 mm	R\$	R\$
25	20	60	Pneu bitola 215/75 R17,5, radial para caminhões leves e micro-ônibus; eixo tração desenho da banda de rodagem borrachudo para uso em piso severo; 12 lonas, sulcos mínimos 13,5 mm	R\$	R\$

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

26	4	12	Pneu bitola 195/55 R15 radial para automóveis; índice de carga mínimo 85; índice de velocidade mínimo V	R\$	R\$
27	18	60	Pneu bitola 185 R14 C radial para kombi; índice de carga mínimo 102/100R	R\$	R\$
28	4	12	Pneu bitola 225/70 R15C radial para vans/utilitários; índice de carga mínimo 110; índice de velocidade mínimo R; desenho de banda de rodagem para uso em piso misto; sulcos mínimos 10mm	R\$	R\$
29	4	12	Pneu bitola 215/65 R16C radial para pickup; índice de carga mínimo 98; índice de velocidade mínimo T	R\$	R\$
30	2	8	Pneu bitola 205/55 R16 radial para automóveis; índice de carga mínimo 91; índice de velocidade mínimo V	R\$	R\$
31	16	54	Pneu bitola 195/65 R15 radial para automóveis; índice de carga mínimo 85; índice de velocidade mínimo V	R\$	R\$
32	20	57	Pneu bitola 175/70 R13 radial para automóveis; índice de carga mínimo 82; índice de velocidade mínimo T	R\$	R\$
33	32	104	Pneu bitola 185/65 R14 radial para automóveis; índice de carga mínimo 86; índice de velocidade mínimo T	R\$	R\$
34	2	4	Pneu bitola 265/70 R15 radial para automóveis; índice de carga igual ou superior a 110; índice de velocidade igual ou superior a T	R\$	R\$
35	2	4	Pneu 245/70/R16 radial para pickup; índice de carga mínimo 98; índice de velocidade mínimo T	R\$	R\$
36	2	4	Pneu 225/50/R17 radial; índice de carga mínimo 98; índice de velocidade mínimo T	R\$	R\$
37	4	10	Pneu 750-16 com no mínimo 8 lonas, dianteiro liso para uso em rodovias, com índice de peso igual ou superior a 120 e índice de velocidade igual ou superior a F	R\$	R\$
38	4	12	Pneu 750-16 com no mínimo 8 lonas, traseiro borrachudo para uso fora de estrada, com índice de peso igual ou superior a 120 e índice de velocidade igual ou superior a F	R\$	R\$
39	10	30	Câmara pneumática para pneu 750-16	R\$	R\$
40	10	30	Câmara pneumática para pneu 20.5-25	R\$	R\$
41	15	50	Câmara pneumática para pneu de retroescavadeira 19,5-24	R\$	R\$



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

42	15	50	Câmara pneumática para pneu de retroescavadeira 12,5-80	R\$	R\$
43	40	125	Câmara pneumática para pneu fora de estrada 17,5-25	R\$	R\$
44	40	125	Câmara pneumática bico longo curvo para pneu 10,00-R20	R\$	R\$
45	40	125	Câmara pneumática para pneu fora de estrada 14,00-24, bico longo TR 220	R\$	R\$
46	15	50	Câmara pneumática para pneu de retroescavadeira 12-16,5	R\$	R\$
47	10	30	Protetor de câmara aro 16	R\$	R\$
48	40	125	Protetor de câmara aro 25	R\$	R\$
49	40	125	Protetor de câmara aro 24	R\$	R\$
50	40	125	Protetor de câmara aro 20	R\$	R\$
				Total	R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. A Ata de Registro de Preços;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual e sucessivo período, a critério da Administração Pública, tendo em vista o disposto no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.3.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.3.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.4.3 O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no item 13.2 do edital.

5.3.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.3.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.3.6 CESSÃO DE CRÉDITO

5.3.6.1 Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Caberá a contratada a solicitação de reajuste contratual que deverá ser respondida pela contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que a execução seja por ele refeita, reparada ou corrigida, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data a execução parcial ou total do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as parcelas ou a totalidade da execução do objeto sobre as quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**:
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	0100 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	0101 - Câmara Municipal de Vereadores
Funcional Programática:	0101.01.031.0100 500 0001 2.001 - Funcionamento da Câmara
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (7)
Órgão:	0200 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	0201 - Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	0201.04.122.0100 500 0001 2.003 - Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (33)
Órgão:	0300 - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação
Unidade:	0301 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0301.04.121.0100 500 0001 2.006 - Manutenção dos serviços de engenharia, trânsito e habitacao
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (55)
Funcional Programática:	0301.06.181.0101 500 0001 2.128 - Manutenção da Coordenadoria de Trânsito
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (7507)
Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0401 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0401.04.122.0100 500 0001 2.007 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6538)
Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0501 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0501.23.695.0500 500 0001 2.019 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Turismo, Industria e Comercio
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (115)

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0602 - Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática:	0602.26.782.0604 500 0001 2.024 - Manutenção de viaturas, maquinas e equipamentos rodoviaros
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (156)
Órgão:	0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	0701 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0701.20.122.0100 500 0001 2.034 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (243)
Funcional Programática:	0701.20.452.0700 500 0001 2.030 - Manutenção do Horto Municipal
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (5584)
Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0801 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0801.12.122.0800 500 0020 2.046 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (278)
Unidade:	0803 - Ensino Fundamental
Funcional Programática:	0803.12.361.0804 500 0020 2.048 - Manutenção dos serviços de transporte escolar para o ensino fundamental
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (315)
Unidade:	0805 - Programas Suplementares de Ensino
Funcional Programática:	0805.12.365.0804 550 1100 2.179 - Manutenção do transporte escolar para a educação infantil com recursos do Salário
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (2580)
Funcional Programática:	0805.12.361.0804 550 1100 2.057 - Manutenção do transporte escolar para o ensino fundamental com recursos do Salar
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (354)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.122.0900 500 0040 2.070 - Manutenção da administração geral da Saúde
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (424)
Funcional Programática:	0901.10.301.0901 500 0040 2.071 - Manutenção dos serviços de atenção primaria a saúde
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (444)
Funcional Programática:	0901.10.302.0905 500 0040 2.086 - Manutenção dos serviços de atenção especializada a saúde
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (5457)
Funcional Programática:	0901.10.304.0903 500 0040 2.214 - Manutenção dos serviços de vigilância sanitária
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (2516)
Funcional Programática:	0901.10.541.0903 500 0040 2.080 - Manutenção dos serviços de vigilância ambiental

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (468)
Unidade:	0902 - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Vinculados
Funcional Programática:	0902.10.301.0901 600 4500 2.118 - Aplicação dos recursos da Atenção Primária em Saúde Federal
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6971)
Funcional Programática:	0902.10.301.0901 621 4011 2.123 - Aplicação dos recursos da Atenção Primária em Saúde Estadual
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (7458)
Funcional Programática:	0902.10.302.0905 600 4501 2.120 - Aplicação dos recursos da Assistência Hospitalar e Ambulatorial Federal
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (518)
Funcional Programática:	0902.10.304.0903 600 4502 2.098 - Manutenção dos serviços de vigilância sanitária
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (528)
Funcional Programática:	0902.10.305.0903 600 4502 2.087 - Manutenção dos serviços de vigilância epidemiológica
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (533)
Unidade:	0903 - Fundo Mun. de Assist. Social - Rec. Pró.
Funcional Programática:	0903.08.243.0910 669 1154 2.130 - Manutenção serviços de assistência a criança e ao adolescente
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (1317)
Unidade:	0904 - Fundo Mun. da Assist. Social - Rec. Vinci.
Funcional Programática:	0904.08.244.0910 660 1307 2.234 - Aplicação dos recursos do bloco da Proteção Social Básica
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (4046)
Órgão:	1100 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade:	1101 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	1101.04.122.0100 500 0001 2.191 - Manutenção dos serviços da Secretaria da Fazenda
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (1434)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75F7-CE6F-1AEF-E6F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAUÊ VINICIUS HERMES (CPF 036.XXX.XXX-48) em 01/12/2023 15:26:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GISLAINE MARLI MARCHIORO LEAL (CPF 431.XXX.XXX-04) em 01/12/2023 16:17:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE DARLEI WOLF (CPF 519.XXX.XXX-72) em 01/12/2023 17:36:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARTIM WISSMANN (CPF 428.XXX.XXX-68) em 01/12/2023 18:43:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOAO CARLOS DA SILVA (CPF 337.XXX.XXX-49) em 03/12/2023 09:47:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILLIAM LAUTERT (CPF 031.XXX.XXX-60) em 04/12/2023 11:08:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/75F7-CE6F-1AEF-E6F9>